



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2019
REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2019, o Município De Muzambinho, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello portador do CPF sob nº. 286.830.486-91, e a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ: 20.649.395/0001-65 com sede na Rua Carlos Gomes, 790, Centro na cidade de Pindorama – SP, representada pelo Senhor Osvaldo Chierati Junior portador do CPF: 309.654.818-83, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 030/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, **para a futura e eventual aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para atender a manutenção dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho, conforme especificações constantes do Anexo IV deste Edital, conforme Ata de Sessão homologada em 05/06/2019, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FILTROS, E MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, para atender a manutenção dos veículos da frota pertencentes ao município de Muzambinho de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	30	UN	Elemento de ar externo Case. Cód. referência 128781a1 (original ou equivalente) conversão -tecfil ars940 (Retro escavadeira case 580 I 4 x 4 turbo 1986).	19422	Exxin	57,40	1.722,00
08	30	UN	Elemento de ar interno Case. Cód. Referência 128782a1 (original ou equivalente) conversões - tecfil ars6940. Retro escavadeira case 580 I 4 x 4 turbo 1986.	19421	Exxin	32,55	976,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12	100	UN	Elemento do filtro de ar Doblô attractive. Cód. Referência 46761805 (original ou equivalente). Doblô attractive 1.4.	19397	Tecfil	40,00	4.000,00
13	50	UN	Elemento do filtro de ar Doblô. Cód. Referência 51857956 (original ou equivalente) / conversões - metal leve lx 2526. Doblô ambulância 1.8 / doblô 1.8 16 v etorg flex.	19385	Tecfil	23,90	1.195,00
14	20	UN	Elemento do filtro de ar Ducato. Cód. Referência 1365070080 (original ou equivalente). Ducato minibus 2.3 multijet 2012/2013.	19404	Tecfil	66,00	1.320,00
16	10	UN	Elemento do filtro de ar Gol Special. Cód. Referência 551129620 (original ou equivalente). Gol Special g ii 1.0 at mi 2001.	19388	Tecfil	12,70	127,00
20	20	UN	Elemento do filtro de ar Palio EL. cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Pálio EL 1.5.	19353	Tecfil	10,10	202,00
22	10	UN	Elemento do filtro de ar primário Ford. Cód. Referência bf9t9601aa (original ou equivalente). Ford f-12000, motor cummis 2001	19411	Turbo	92,89	928,90
24	50	UN	Elemento do filtro de ar Strada. Cód. Referência 46420988 (original ou equivalente). Strada Working 1.4 8 v flex.	19362	Tecfil	10,10	505,00
28	50	UN	Elemento do filtro de ar VW. Cód. Referência 2s2129620 (original ou equivalente)/ conversões - c 21470 mann tecfil ars5673. Caminhão VW 15.180 (HLF-6544/HLF-6545/HLF-7762/HLF-7763).	19369	Tecfil	85,70	4.285,00
33	30	UN	Elemento do filtro lubrificante Truck/ conversão - (parker racor rel-814). Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 – OXD-9136.	19428	Japan parts	21,70	651,00
34	20	UN	Elemento do filtro New Rolland. Cód. Referência 87344136 (original ou equivalente). Trator new Rolland, mod. 7630.	19366	Donaldson	61,60	1.232,00
36	20	UN	Elemento filtrante de ar secundário original Volare. 6007001744041 / conversão - tecfil asr 203. Microônibus volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19382	Tecfil	56,85	1.137,00
39	20	UN	Elemento secundário de ar Caminhão MB / conversão - tecfil as820. Caminhão carroceria aberta MB 912, ano 1999 BWG-7812.	19467	Tecfil	29,20	584,00
42	30	UN	Filtro da cabine (ar condicionado) New Holland. CNH cód. Referência 87712194. Motoniveladora New Holland rg 140 b.	19459	CNH	143,50	4.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

45	30	UN	Filtro de ar primário Caterpillar. Cód. Referência 2934053.000 (original ou equivalente) conversões - donaldson p608766. Retro escavadeira caterpillar 416 e 2012/2013 - série mfg05045.	19431	Donaldson	239,50	7.185,00
46	30	UN	Filtro de ar primário Caterpillar. Elemento asm (cat 245-6375.000) (original ou equivalente) / conversão - donaldson cód. Referência p782105. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19444	Donaldson	234,30	7.029,00
48	30	UN	Filtro de ar primário New Holland/ conversão mahle lx227. Motoniveladora New Holland RG 140 b.	19461	Tecfil	140,85	4.225,50
52	30	UN	Filtro de ar secundário Caterpillar 120k. cód. Referência (cat 2456376.000) (original ou equivalente) conversão donaldson p782108. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19445	Fleetguard	105,15	3.154,50
55	30	UN	Filtro de ar secundário New Holland/ conversão - tecfil cód. Referência as830 - lo39122. Motoniveladora New Holland RG 140 b.	19462	Tecfil	55,90	1.677,00
56	30	UN	Filtro de ar secundário VW/ conversões - vox hds839. Ônibus vw 15.190 (HLF-6590 / HLF-6546).	19378	Vox	53,75	1.612,50
58	10	UN	Filtro de combustível ar S-10/ conversão - tecfil psc498. Caminhonete s-10 2.8 2001.	19437	Vox	51,55	515,50
59	20	UN	Filtro de combustível ar Volvo/ conversão - metal leve kc24. Motoniveladora volvo g-710 cummis ano 2002.	19441	Tecfil	13,75	275,00
61	30	UN	Filtro de combustível Case 2003/diesel / Conversões -tecfil psc 72/2 / metal leve rc 24). Retro escavadeira case 580 l 4 x 2 2003	19416	Vox	13,75	412,50
62	40	UN	Filtro de combustível Case w-20/ diesel (original ou equivalente) e 66015 (boschino). Pá carregadeira case w-20 b.	19470	Japan parts	6,39	255,60
63	30	UN	Filtro de combustível Caterpillar. (Separador de água) cód. Referência 3619554.000 (original ou equivalente) conversões - baldwin secondary bf7951-d / fii zp3804 f. Retro escavadeira caterpillar 416 e 2012/2013 - série MFG 05045.	19434	Advanced	73,35	2.200,50
70	50	UN	Filtro de combustível MB/ diesel cód. Referência a 6510902952 (original ou equivalente) conversão - (mann wk 820/18) / Sprinter Mercedes Benz 415 cdi pwc-1472.	19453	Tecfil	216,85	10.842,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

71	10	UN	Filtro de combustível Mercedes Benz. (boschinho) / conversão - fc 161 tecfil. Caminhão Mercedes Benz 1518 1989	19407	Japan parts	6,40	64,00
77	10	UN	Filtro de combustível secundário Trator. (original ou equivalente) bosch cód. Referência 986450694 (mahle kx 24) (original ou equivalente) bosch cód. Referência 986450694. Trator massey ferguson mf 265/mf 275.	19402	Tecfil	18,05	180,50
81	30	UN	Filtro de combustível Truck. (Separador de água) / conversão - parker r120lj-10 m- aq ii Caminhão VW 26.280 truck 6 x 4 - OXD-9136.	19426	Volkswagen	107,00	3.210,00
84	20	UN	Filtro de combustível Volare. (original ou equivalente) cód. Referência 2rd127491p2 / conversão - tecfil psc491. Microônibus volare (HMN-9626 / HMN-9625).	19383	Vox	43,95	879,00
89	60	UN	Filtro de óleo (motor) Uno. (Original ou equivalente) cód. Referência 55213927 / conversões - fram ph 5713 / mann w 610-3 / acdelco 25f15949 / bosch 0b 0015 / wega w0-120. Uno fire flex 1.0 / fiorino ie mpfi fire.	19390	Tecfil	14,25	855,00
91	20	UN	Filtro de óleo ar Volvo / conversão - metal leve oc 320. Motoniveladora Volvo G-710 Cummis ano 2002.	19442	Mahle	36,75	735,00
92	40	UN	Filtro de óleo Case. cód. Referência 254686a1 (original ou equivalente) conversão baldwin bt389-10. Pá carregadeira Case W-20 b.	19475	Turbo	168,80	6.752,00
95	30	UN	Filtro de óleo de motor lubrificante / conversão - / tecfil psl 282. Retro escavadeira case 580 l 4 x 2 2003.	19415	Vox	19,25	577,50
97	50	UN	Filtro de óleo de motor lubrificante MB. (original ou equivalente) a cód. Referência 6511800109 / conversões - (tecfil pel 311) / (mann hu7010 z). Sprinter Mercedes Benz 415 CDI PWC-1472.	19452	Tecfil	21,20	1.060,00
98	30	UN	Filtro de óleo de motor lubrificante/ conversões - (tb 282) (tecfil psl 282). Retro escavadeira case 580 l 4 x 4 turbo 1986.	19419	Vox	19,25	577,50
99	30	UN	Filtro de óleo de motor New Holland/ conversões - tecfil psl 280 / fram ph3976 / mann w950/16 / vox lb280). Motoniveladora New Holland rg 140 b	19463	Mahle	36,50	1.095,00
101	10	UN	Filtro de óleo de motor Renaut. Cód. Referência 8200257642	19456	Tecfil	14,35	143,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			(original ou equivalente) conversão - metal leve oc 195 mahle. Renault Sandero OQM-8757.				
105	10	UN	Filtro de óleo Gol special. cód. Referência 030115561k (original ou equivalente) / conversão - oc 522 metal leve. Gol special g ii 1.0 at mi 2001.	19387	Tecfil	12,77	127,70
106	30	UN	Filtro de óleo Kombi. Cód. Referência 030115561ap (original ou equivalente) / conversões - oc 250 metal leve. Kombi 1.4 flex tipo 2 água.	19374	Tecfil	12,77	383,10
109	20	UN	Filtro de óleo New Rolland. Cód. Referência 84228488 (original ou equivalente). Trator New Rolland mod. 7630.	19364	Tecfil	97,55	1.951,00
110	20	UN	Filtro de óleo Pálio El. cód. Referência 50008507 (original ou equivalente). Pálio EL 1.5.	19352	Tecfil	16,45	329,00
112	30	UN	Filtro de óleo Pálio. Cód. Referência 46751179 (original ou equivalente). Pálio Attractiv 1.4 MPI (Polícia Militar).	19355	Tecfil	12,05	361,50
117	30	UN	Filtro de torque Case. Cód. Referência (tb 282) Retro escavadeira case 580 l 4 x 2 2003.	19418	Mahle	28,00	840,00
118	30	UN	Filtro de transmissão (cat 3283655.000) original Caterpillar. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521	19449	Fleetguard	381,00	11.430,00
119	40	UN	Filtro de transmissão Case / conversão - parker pi-391. Pá carregadeira case W-20 b.	19473	Racor	40,00	1.600,00
120	30	UN	Filtro de transmissão Caterpillar. Cód. Referência 1194740 (original ou equivalente) conversão Donaldson p550486. Retro escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - Série mfg05045.	19435	Donaldson	63,90	1.917,00
125	30	UN	Filtro do ar condicionado Caterpillar. Cód. Referência (cat 2314486.000) (original ou equivalente). Motoniveladora caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19450	Fortractor	62,70	1.881,00
126	30	UN	Filtro do ar condicionado comp. Caterpillar. Cód. Referência (cat 2321732.000) (original ou equivalente). Motoniveladora caterpillar 120 k 2013, série jap00521	19451	Filtrosbr	105,00	3.150,00
130	30	UN	Filtro hidráulico Case. Cód. Referência (p163425). Retro escavadeira Case 580 L 4 x 2 2003.	19417	Daldwin	239,95	7.198,50
131	30	UN	Filtro hidráulico Caterpillar. Cód. Referência 1261817.000 (original ou equivalente) conversões - donaldson p165705. Retro	19432	Fleetguard	278,35	8.350,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - série mfg05045.				
133	40	UN	Filtro hidráulico Pá carregadeira. Cód. Referência 159274a1 (original ou equivalente) conversão - parker pi-391. Pá Carregadeira Case W-20 b.	19474	Racor	40,00	1.600,00
136	20	UN	Filtro lubrificante (motor) Ducato. Cód. Referência 71749828 (original ou equivalente) / conversão - psl 655 - tecfil. Ducato Minibus 2.3 multijet 2012/2013.	19403	Vox	48,55	971,00
137	30	UN	Filtro lubrificante Caterpillar. Cód. Referência 7w2326.000 (original ou equivalente) conversões - donaldson p554407 / tecfil psl675. Retro Escavadeira Caterpillar 416 e 2012/2013 - série MFG 05045.	19429	Perkins	36,65	1.099,50
138	30	UN	Filtro lubrificante Caterpillar. Motor cód. Referência (cat 1r1807.000) (original ou equivalente) conversão (donaldson ps51807. Motoniveladora Caterpillar 120 k 2013, série jap00521.	19446	Vox	63,70	1.911,00
140	20	UN	Filtro óleo de motor lubrificante MF. agco cód. Referência 1447031mi (original /mf ou equivalente). Trator massey ferguson 4275/4c.	19438	Perkins	45,00	900,00
141	20	UN	Filtro primário - separador de água Ar / conversão - tecfil psc410. Motoniveladora Volvo G-710 Cummis ano 2002.	19443	Mahle	37,95	759,00
144	03	TA	Graxa Letoline grafitada ep2 de lítio. Para rolamentos (tambor de 200 kg). OBS. Graxa de alto desempenho para uso prolongado, quando não há previsão para lubrificação durante operação.	128	Evora	3.360,00	10.080,00
145	20	UN	Lubrificante Sae 10 w. Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / Petronas. obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	11315	Lubrax	288,00	5.760,00
146	30	UN	Óleo 20 w 30 Api gl-4.tq2 Para veículos a diesel (transmissão, hidráulicos e freios em óleo) recomendado para as marcas: case, caterpillar, massey ferguson, new holland, valmet e volvo, marcas de referência: lubrax unitractor/shell/mobil fluid 424/arbor mtf - obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	20275	Petronas	300,00	9.000,00
148	340	LT	Óleo 5 w 40 sintético api sn a diesel. (sprinter 415 cdi pwc-1472). Marcas de referência: lubrax / shell	18192	Ypf	27,74	7.431,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			/ mobil / castrol magnatec . Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.				
149	20	UN	Óleo atf (direção hidráulica). Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19488	Ypf	305,40	6.108,00
152	90	UN	Óleo lubrificante 15 w 40. Para veículos a diesel. Marcas de referência: lubrax / shell / mobil / castrol / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	10499	Ypf	281,00	25.290,00
153	400	LT	Óleo lubrificante 5 w 30 (sintético). Para veículos leves novos). Marcas de referência: lubrax /shell / mobil / Castrol. Obs. Entregar em embalagem de 1 litro.	15395	Ypf	22,14	8.856,00
156	30	UN	Óleo lubrificante Hipoide EP 90. (câmbio e diferencial). Marcas de referência: Lubrax / Shell / Mobil / Petronas. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19491	Ypf	309,25	9.277,50
158	200	UN	Óleo para motores 2 tempos de 500 ml. (roçadeiras e moto-serras). Marcas de referência: lubrax / stihl / castrol / mobil / motul.	11987	Lubrax	9,36	1.872,00
159	20	UN	Óleo tac 3 (torque). Para veículos a diesel, marcas de referência: lubrax / shell / Ipiranga. Obs. Entregar em bombona plástica de 20 litros.	19493	Lubrax	302,24	6.044,80

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$217.164,20 (Duzentos e dezessete mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. *Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.*

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. *Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- 1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.
- 1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida ordem de serviço dentro do prazo de validade do registro.
- 1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 1.13 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.
- 1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 030/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços - ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 Os produtos licitados serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição, quantidade; unidade, local de entrega, etc.

4.2 A entrega do produto deverá ser no prazo de 05(cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento responsável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na entrega venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Administração Municipal, ao meio ambiente ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) entregar e dar garantia para os serviços prestados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

b) fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado,

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

f) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação dos serviços;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 02 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

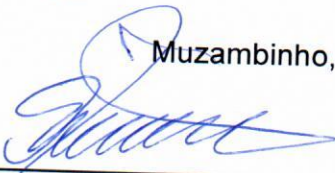
9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 07 de Junho de 2019.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____